



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

TERMO DE REFERENCIA

Da: Secretaria Municipal de Governo.

Para: Departamento de Licitação

1. OBJETO

Formalização de Processo Licitatório de Pregão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição e instalação de cerca concertina dupla clipada em aço inox em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos -MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcos - MG visando à aquisição e instalação de cerca concertina, para atender as necessidades do município e distritos que compõe a esfera municipal, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

Justifica-se pelos seguintes motivos:

Segurança aprimorada: A cerca concertina é um tipo de cerca de segurança eficaz que é composta por lâminas afiadas em formato de espiral. Sua instalação pode garantir uma proteção adicional para a área em questão, tornando-a mais difícil de ser invadida ou acessada sem autorização.

Prevenção de invasões e atos criminosos: Ao investir em uma cerca concertina, é possível dissuadir potenciais invasores ou criminosos. A presença dessa cerca atua como uma barreira física e visual, dificultando a ação de pessoas mal-intencionadas.

Durabilidade e baixa manutenção: As cercas concertina são projetadas para resistir a condições climáticas adversas e são duráveis. Além disso, requerem pouca manutenção ao longo do tempo, o que reduz custos operacionais e permite que a empresa foque em suas atividades principais.

2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade de Registro de Preço via Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, pois se mostra o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um equipamento único, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será realizada a aquisição do seguinte item:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida
01	Aquisição e instalação de cerca concertina dupla clipada em aço inox, mínimo 45 cm de altura + parafusos 8 mm com bucha + serviço de instalação de toda concertina. Obs.: Caso seja necessário algum outro componente para a INSTALAÇÃO da cerca, os custos e despesas serão por conta da empresa vencedora do certame	4.000 mts	Unidade

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo para o início da realização do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de empenho, contendo endereço da realização do serviço. Caso ocorra mudança de endereço a contratada será informada no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data prevista para início.
- 4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga diretamente nos endereços citados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.5. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto de entrega. Na ordem de compra ficará registrado que os preços ficarão inalterados sem reajuste ou reequilíbrio econômico.
- 4.6. A empresa deverá: - Fornecer todo material, ferramental, insumos e mão de obra especializada para execução do serviço (com apresentação de certificado de capacitação técnica para realizar o mesmo), utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados em todas as fases
- 4.7. A garantia do equipamento será de no mínimo 12 meses. O objeto terá garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, desde a reparação do item, troca de peças ou deslocamento do equipamento para manutenção. Aplica-se a regra dos artigos 12,13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.
- 4.8. Caso a empresa julgar necessário vistoriar o local de instalação da cerca concertina poderá fazê-lo diretamente no local designado em horário comercial ou ainda agendar com Sr. Isaías através do telefone (37) 3359-7904.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

São obrigações da Contratante:

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.6.** O emprego de materiais e de mão-de-obra necessários à execução dos serviços e/ou instalação dos equipamentos deverá correr sob total responsabilidade da contratada, devendo a mesma entregar os serviços dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 6.7.** Realizar a retirada e descarte adequado das portas e ferragens antigos / substituídos quando for o caso, seguindo o previsto nas normas de controle ambiental;
- 6.8.** É obrigatório o preparo, a limpeza total do ambiente e o descarte adequado dos resíduos provenientes do serviço, seguindo as normas de controle ambiental vigentes na legislação em vigor (tudo a cargo da contratada);
- 6.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 7.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 7.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 7.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
- 7.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

7.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

7.5.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

7.5.2. Local e data de emissão;

7.5.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.5.4. Período de fornecimento/prestação de serviço

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP	E-MAIL
Almoxarifado Central	Rogério Luiz Rosa	(37)3359-7943	M-9026/3	rlrosa@arcos.mg.gov.br

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto e acompanhar a instalação, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

9. PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Concordância com o Termo de Referência

Arcos, 07/08/2023

Secretário Municipal de Governo